



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2018/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 184/2018/PMX

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
HABILITADA PARA FORNECIMENTO
DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE XINGUARA
REPRESENTADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE XINGUARA E A
EMPRESA D. R. F. MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO – EIRELI.**

Aos Vinte e dois (22) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito (2018), no Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **D. R. F. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI**, estabelecida à Rua Rio Tapajós, Nº 180, Centro, CEP: 68.555-031, Xinguara – PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.832.852/0001/48, Insc. Estadual 15.404.277-3, fone: (94) 99247-1103, email: construochamateriais@gmail.com, neste ato representada pela sua proprietária a Srª **Dalva Rocha Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Xinguara-PA, portadora da RG nº 2171090 SSP/PA e do CPF nº 376.058.012-20, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 044/2018/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada para o **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE ACABAMENTO (TINTAS ACRÍLIAS, TINTAS PVA, MASSA CORRIDA E OUTROS)**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as dispos



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 044/2018/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 21/11/2018 em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2018, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

1	181	LATAS	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML BRASILAR DIV. COR - EQUIVALENTE	BRASILUX	66,00	11.946,00
2	151	LATAS	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML BRASILAR DIV. COR - EQUIVALENTE	BRASILUX	21,00	3.171,00
3	107	LATAS	TINTA BRASIPISO –BRASILAR 18L EQUIVALENTE	LEINERTEX	146,20	15.643,40
4	105	LATAS	TINTA BRASIPISO- BRASILAR 3.6L EQUIVALENTE	LEINERTEX	44,72	4.695,60
5	128	LATAS	TINTA SUVINIL PISO -SUVINIL 18L EQUIVALENTE	LEINERTEX	146,00	18.688,00
6	113	LATAS	TINTA SUVINIL PISO – SUVINIL 3.6L -EQUIVALENTE	LEINERTEX	45,00	5.085,00
7	186	LATAS	TINTA PVA ACRÍLICA BRASILAR- BRASILAR 18L - EQUIVALENTE	LEINERTEX	124,00	23.064,00
8	148	LATAS	TINTA PVA ACRÍLICA BRASILAR- BRASILAR 3.6L - EQUIVALENTE	LEINERTEX	37,00	5.476,00
9	156	LATAS	TINTA PVA LATEX BRASINIL- BRASILAR 18L-EQUIVALENTE	LEINERTEX	172,00	26.832,00
10	143	LATAS	TINTA PVA LATEX BRASINIL- BRASILAR 3.6L- EQUIVALENTE	LEINERTEX	54,00	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

18	142	LATAS	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SUVINIL -3.6L -EQUIVALENTE	LEINERTEX	68,80	9.769,60
19	50	LATAS	TINTAS P/ DEMARCAÇÃO CORES DIVERSAS 18 LTS- EQUIVALENTE	LEINERTEX	405,18	20.259,00
VALOR DO LOTE Nº 02 R\$ 284.990,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)						284.990,00
LOTE Nº 3						
1	67	GALÃO	SELADOR ACRÍLICO GLASURIT 3.6L OU EQUIVALENTE	IPÊ	22,71	1.521,57
2	116	LATAS	SELADOR ACRÍLICO GLASURIT 18L OU EQUIVALENTE	IPÊ	73,00	8.468,00
VALOR DO LOTE Nº 03 R\$ 9.989,57 (NOVE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E NOCE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)						9.989,57
LOTE Nº 4						
1	246	BALDE	MASSA CORRIDA –BRASILAR- 16L -EQUIVALENTE	IPÊ	21,00	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

1	47	UNID.	PRIMER 900 ML-BRASILAR OU EQUIVALENTE	BRASILUX	22,00	1.034,00
2	81	UNID.	HASTE-GARFO GAIOLA PARA ROLO 23CM OU EQUIVALENTE	ATLAS	7,90	639,90
3	62	LATAS	ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO 500 G DIVERSAS CORES XADREZ OU EQUIVALENTE	XADREZ	18,00	1.116,00
VALOR DO LOTE Nº 05 R\$ 2.789,90 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						2.789,90
LOTE Nº 6						
1	105	UNID.	TRINCHA P/ PINTURA ½"	ATLAS	2,00	210,00
2	100	UNID.	TRINCHA P/ PINTURA ¾"	ATLAS	1,71	171,00
3	105	UNID.	TRINCHA P/ PINTURA 1 ½"	ATLAS	3,50	367,50
4	102	UNID.	TRINCHA P/ PINTURA 1 "	ATLAS	3,00	306,00
5	199	UNID.	TRINCHA P/ PINTURA 2"	ATLAS	4,50	895,50
6	140	UNID.	TRINCHA P/ PINTURA 3"	ATLAS	8,50	1.190,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

2	225	UNID.	FITA CREPE 500X50	ADERE	6,79	1.527,75
VALOR DO LOTE Nº 08 R\$ 2.989,25 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						2.989,25
LOTE Nº 9						
1	205	UNID.	MASCARA P/ PINTURA 2300-ATLAS	WORKER	1,85	379,25
VALOR DO LOTE Nº 09 R\$ 379,25 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						379,25
LOTE Nº 10						
1	80	UNID.	ESPATULAS DE AÇO-6255 ATLAS-40MM OU EQUIVALENTE	ATLAS	8,60	688,00
2	80	UNID.	ESPÁTULAS DE AÇO-6255 ATLAS- 80MM OU EQUIVALENTE	ATLAS	10,25	820,00
3	16	UNID	ESPATULA DE AÇO CABO DE PVC10 CM	ATLAS	12,00	192,00
4	10	UNID	ESPATULA DE AÇO CABO DE PVC8 CM	ATLAS	9,00	90,00
5	20	UNID	ESPATULAS DE AÇO- CABO PVC AT			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

3	52	UNID.	PINCEL 915 Nº 14-ATLAS OU EQUIVALENTE	ATLAS	8,00	416,00
4	88	UNID.	PINCEL 915 Nº 2-ATLAS OU EQUIVALENTE	ATLAS	5,00	440,00
5	75	UNID.	PINCEL 915 Nº 4-ATLAS OU EQUIVALENTE	ATLAS	4,64	348,00
6	74	UNID.	PINCEL 915 Nº 8-ATLAS OU EQUIVALENTE	ATLAS	5,00	370,00
VALOR DO LOTE Nº 13 R\$ 2.990,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)						2.990,00
LOTE Nº 14						
1	270	UNID.	LIXA P /MASSA/MADEIRA-80,100, 120,150, 180,220.	WORKER	0,69	186,30
2	300	UNID.	LIXA FERRO-80, 100, 120, 150, 180,220	WORKER	1,80	540,00
3	335	UNID.	LIXA DÁGUA- 100, 120, 150, 220, 240, 280,320 A 600.	WORKER	1,80	603,00
4	100	UNID	LIXA MASSA 100,120	WORKER	0,99	99,00
5	147	UNID	PALHA DE AÇO-Nº 0 E 1	WORKER	1,10	161,70



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

3	70	LATAS	VERNIZ MOGNO BRASILUX LATA 3.600L OU EQUIVALENTE	BRASILUX	60,00	4.200,00
4	55	GALÃO	VERNIZ PARA MOGNO GALÃO C/ 18LTS OU EQUIVALENTE	BRASILUX	340,00	18.700,00
VALOR DO LOTE Nº 16 R\$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)						41.500,00
LOTE Nº 18						
1	4.640	UNID.	CAL HIDRATADO 8 KG PARA PINTURA	FORTEX	8,10	37.584,00
2	1.700	UNID.	FIXADOR P/ CAL	JUNTALIDER	1,50	2.550,00
3	50	LATAS	TEXTURA	LEINERTEX	107,32	5.366,00
VALOR DO LOTE Nº 18 R\$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)						45.500,00
LOTE Nº 20						
1	2	UNID	ESCADA DE ALUMINIO DUPLA 2X13 EXTENSIVA ART FACTORY OU EQUIVALENTE	ALLFORT	778,75	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 044/2018/PMX, que integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Fin



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

7.4.1.4 - As despesas do Fundo municipal de Meio Ambiente a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo municipal de Meio Ambiente do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47;

7.4.1.5 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECID



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

Código: 10.301.0012.2110 – Manutenção do Núcleo de atend. a Saúde Familiar (NASF)

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.302.0012.2140.0000 – Manutenção dos Serviços do SAMU

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.122.0012.2087 – Manut. do Centro de Especialidades Odontológicas

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.301.0012.2128 – Manutenção do Programa Farmácia Básica

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.122.0012.1059 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal

Elemento: 4.4.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.122.0012.1022– Construção, reforma e ampliação de Academias de Saúde

Elemento: 4.4.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.122.0012.1034 - Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde

Elemento: 4.4.90.30 – Material De Consumo

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código: 08.122.0013.20



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

Código: 08.244.0013.2053 – Centro de referencia especializado de atendimento a mulher em situação de violência- Maria do Pará

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 08.244.0013.2052 - Manutenção da Casa Lar

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 08.244.0013.2095 - Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código: 04.122.0003.2069 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Código: 04.122.0003.2067 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código: 27.812.0005.2072 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Sub Unidade Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código: 18.122.0016.2065- Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código: 12.122.0009.2071 – Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 12.361.0009.2145.0000– Salário Educação

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 12.361.0009.2054 - Manutenção da educação de ensino fundamental

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 13.392.0018.2100 - Manutenção do Espaço Cultural

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 12.122.0009.1036 – Construção, reforma e ampliação de prédios públicos

Elemento: 4.4.90.30 – Material De Consumo

Código: 12.361.0009.2231 – Reforma e ampliação de escolas

Elemento: 4.4.90.30 – Material De Consumo



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão feitos pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, está se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos event



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 22 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

D. R. F. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI
Dalva Rocha Ferreira – **Representante**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

</